



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO  
FEDERAL  
Gerência de Contratos e Convênios

Rescisão SEI-GDF - SEFP/SAGA/SUAG/DICON/GECON

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 36921/2018, nos Termos do Padrão nº 15/2002.**

**Processo nº: 00410-00001516/2018-96**

**SIGGo nº: 36921**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEFP/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade RG nº 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.871-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019](#), alterada pela [Portaria nº 176, de 22 de maio de 2019](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **TRUE CHANGE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.467.292/0001-81, com sede na rua Dona Maria César, nº 170, Sala 303-D, Bloco D - Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LÁZARO FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 3.802.201, expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 870.044.104-04 e **TIAGO MORAES DE MIRANDA FARIAS**, portador da cédula de identidade nº 6.310.321, expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 039.628.974-61, ambos na qualidade de Sócio Administrador da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto**

Rescindir o Contrato nº 36921/2018 com fundamento no art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I, e art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, nos termos da Cláusula Décima Quinta do referido instrumento contratual (11258104), com fundamento na justificativa apresentada pela área demandante na Nota Técnica SEI-GDF n.º 4/2019 - SEFP/SAGA/SUTIC/COSIS (19800827) e nos termos do Decreto Distrital nº 39.624/2019 que dispõe sobre a racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, por meio da extinção ou redução dos contratos administrativos ou outros instrumentos jurídicos congêneres.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo de vigência**

O presente Termo entra em vigência a partir da data de assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Gerais

A rescisão do Contrato nº 36921/2018 (11258104) não exime a contratada de penalidades por eventuais inadimplementos ocorridos durante sua vigência, bem como de obrigações remanescentes.

#### CLÁUSULA QUINTA- Da devolução da Garantia

A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada após comprovação da quitação de todas as obrigações decorrentes do Contrato e dos débitos que possam ensejar responsabilização subsidiária ou solidária do Distrito Federal, nos termos do disposto na Cláusula Nona do do Contrato nº 36921/2018 (11258104).

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Termo de Rescisão fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

---

**LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**  
Subsecretário de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 05/07/2019, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **24432743** código CRC= **CE619FBA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

PARQUE CIDADE CORPORATE, SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 9, LOTE C, BLOCO B - CEP 70.308-200 - DF

3312-5063